PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-246/93 De 09 de junho de 1993.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo e libe ração de imóvel doado pela municipalidade, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo constante da Lei nº-116/89, de 28.07.89, de 12(doze) meses, com 06(seis) de carência, a partir do recebimento do imóvel, para 31.12.93, ao FRIPORÃ-Frigorífico Batayporã Ltda, CGC.-33.733.395/0001-90.

Art. 2º- Fica o FRIPORÃ-Frigorífico Batayporã Ltda autorizado a hipotecar o terreno doado pelo Decreto nº-25/90, de 02.05.90, nos termos das Leis nº-116/89 e 125/90, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência de Batayporã, para financiamento de Projeto de suas instalações.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos sete dias do mês de junho de 1993.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário